



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

AVISO

No âmbito das funções de apoio administrativo ao funcionamento da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF, I.P.) o Secretário-Geral da Presidência de Conselho de Ministros (SGPCM), faz saber pela Comissão instaladora da AGIF, I.P. que se aceitam candidaturas de especialistas com competências multidisciplinares, cujo currículo profissional corresponda ao perfil no âmbito da Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Deste modo, no contexto do Relatório da Comissão Técnica Independente, criada pela Lei n.º 49-A/2017, de 10 de julho, e entregue na Assembleia da República em 12 de outubro de 2017, pretende dar-se cumprimento à Recomendação que visa reforçar a dimensão da prevenção florestal e das qualificações do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).

Cargo: Coordenador Regional (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve)

Descrição sumária da função

- Assegurar o planeamento, a direção e o controlo das atividades do núcleo regional de acordo com a estratégia, metas e diretrizes estabelecidas pelo conselho diretivo da AGIF, otimizando a utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponibilizados para a colaboração nas ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios rurais na área geográfica respetiva;
- Avaliar as situações de ineficácia ou ineficiência do sistema, reportando os resultados superiormente;
- Apoiar na organização, gestão, decisão e intervenção das várias entidades do SGIFR de nível regional;
- Colaborar na definição da organização no território em função das perspetivas de risco de incêndio, e em particular na programação e execução das ações de prevenção, vigilância e supressão aos incêndios na correspondente área geográfica;
- Definir as prioridades para a disponibilização dos meios para as missões de prevenção, vigilância e supressão;
- Coordenar as intervenções das unidades territoriais da AGIF;
- Incentivar a participação de outras entidades públicas e privadas na gestão de fogos rurais;
- Avaliar e dar parecer sobre a eficácia dos investimentos anuais concretizados ao nível regional em ações de prevenção estrutural, incluindo os da responsabilidade das empresas que atuam na correspondente área geográfica;
- Promover a integração da participação das forças de supressão na prevenção e dos intervenientes da prevenção na supressão, e coordenar estas participações em função da previsibilidade e potencialidade de ocorrerem grandes incêndios rurais (GIF), identificando as situações de pré-posicionamento e de intervenção, tendo ainda em consideração o valor a proteger.

Qualificações e experiência requeridas



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

- Qualificação académica de nível 6 ou superior, com experiência em gestão de incêndios rurais, com ênfase na proteção do território, análise do comportamento de grandes incêndios rurais e gestão de fogo técnico;
- Domínio preferencial da qualificação académica: Ciências Florestais; Gestão; Engenharias;
- Experiência mínima de 4 anos de coordenação de projetos/equipas;
- Formação específica em análise e uso do fogo, sendo valorizados conhecimentos de pirometeorologia;
- Experiência profissional preferencial: prática em planeamento regional em função da análise do risco de incêndio; prática na execução de intervenções estratégicas de gestão de combustível; prática em análise e uso do fogo e gestão de fogo técnico, tendo dirigido, ou colaborado, na direção de incêndios rurais de elevada complexidade; prática na utilização de ferramentas tecnológicas de apoio à decisão em prevenção e combate a incêndios florestais (SIG, simuladores, etc.); certificação do tipo *Incident Command System*;
- Constitui fator preferencial a experiência no desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras relativas à prevenção, à supressão e especialmente à gestão integrada de fogos;
- Domínio escrito e oral da língua portuguesa e de uma língua adicional, com preferência para o inglês (nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência).

Competências pessoais

Competência	Nível
Comunicar	3
Trabalhar em Equipa	3
Resolver problemas e conceber soluções inovadoras	3
Assumir responsabilização profissional	3
Aplicar e desenvolver conhecimentos especializados	3
Evidenciar resiliência	3
Evidenciar adaptabilidade	3
Desenvolver pessoas	3
Liderar equipas	3

Referências

Quadro nacional de qualificações

[HTTPS://WWW.DGES.GOV.PT/PT/QUADRO_QUALIFICACOES](https://www.dges.gov.pt/pt/quadro_qualificacoes)

Quadro Europeu Comum de Referência

[HTTPS://EUROPASS.CEDEFOP.EUROPA.EU/PT/RESOURCES/EUROPEAN-LANGUAGE-LEVELS-CEFR](https://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr)

Condições

De acordo com os n.ºs 3 e 4 do art.º 9.º da Lei Orgânica da AGIF, os chefes de núcleo regional são designados em regime de comissão de serviço e, para efeitos remuneratórios, são equiparados, a dirigentes superiores de 2.º grau.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Secretaria-Geral

Métodos de seriação possíveis consoante o cargo a prover

- Análise curricular;
- Entrevista profissional de seriação — que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Formalização de candidatura

- Remeter até dia 16 de abril de 2018, à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, por correio eletrónico para o endereço bolsarhagif@sg.pcm.gov.pt, os seguintes elementos:
- Carta de apresentação e de motivação dirigida ao Secretário-Geral da Presidência de Conselho de Ministros;
- Documentação comprovativa da posse do grau académico e de habilitações profissionais;
- *Curriculum vitae* detalhado, com indicação de dados para contacto.

O presente anúncio visa constituir uma bolsa de interessados cujas candidaturas serão apreciadas pelos competentes órgãos da Secretaria-Geral e da Estrutura de Missão para a instalação do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais (SGIFR) quando e se as necessidades do serviço e o mérito dos currículos apresentados o justificarem.

A presente publicitação não consubstancia, por isso, a abertura de um qualquer concurso, inexistindo em decorrência um qualquer direito à contratação resultante da comparação relativa dos *curricula* apresentados.

A Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros garante, nos termos legais, a confidencialidade da documentação pessoal recebida, a cuja devolução se obriga desde que expressamente solicitado. Assim, e caso não se oponha o seu processo constituirá reserva para satisfação de necessidades futuras.

Conforme exarado no Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

O Secretário-Geral